

COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

MUNICIPIO DE CAMINHA

MARÇO 2020





ÍNDICE

CONTEÚDO

| | | |
|----------|--|----|
| 1. | ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO | 2 |
| 1.1. | Definição..... | 2 |
| 1.2. | Principais sintomas e formas de manifestação | 3 |
| 1.3. | Modo de transmissão da doença | 3 |
| 1.4. | Caso suspeito de covid-19 | 3 |
| 1.5. | Período de incubação | 4 |
| 2. | Objectivos | 4 |
| 3. | Âmbito de aplicação | 5 |
| 4. | Serviços essenciais que não podem ser interrompidos | 5 |
| 5. | Execução do plano de contingência | 7 |
| 5.1. | Estrutura de direcção, coordenação e gestão do plano..... | 7 |
| 5.2. | Activação e desactivação do plano | 9 |
| 5.3. | Procedimentos de informação e monitorização | 9 |
| 5.4. | Fases do plano | 10 |
| 5.4.1. | Fase de prevenção..... | 10 |
| 5.4.2. | Fase de resposta | 11 |
| 5.4.3.1. | Medidas destinadas a minimizar a transmissão da doença | 11 |
| 5.4.3.2. | Medidas para fazer face ao absentismo..... | 11 |
| 5.4.3.3. | Outras medidas | 12 |
| 5.4.3. | Fase de reabilitação..... | 12 |
| 5.4.4. | Medidas a adoptar entre a fase i e a fase iii..... | 13 |
| 5.5. | Procedimentos específicos..... | 14 |
| 5.6. | Áreas de isolamento..... | 14 |
| 6. | Equipamentos de protecção individual..... | 15 |
| 7. | Anexos | 15 |



1. ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO

Foi identificado em dezembro de 2019, com origem na China, o surto de um novo vírus da família dos Coronavírus designado por COVID-19. Este surto, que atingiu maior dimensão na China, tem vindo, gradualmente, a disseminar-se por vários países e continentes, e na europa, com grande incidência em Itália, constitui uma ameaça para todo o nosso país e naturalmente para o concelho de Caminha.

Através da orientação n.º 6/2020, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral de Saúde (DGS) veio recomendar, a todas as empresas e organizações, a elaboração de planos de contingência específicos para responder a um cenário de epidemia pelo novo Coronavírus, agente causal da COVID-19, com o objetivo de minimizar o risco e contágio e manter o bom funcionamento das atividades essenciais.

Pelo Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março de 2020, e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da DGS, foi determinada a elaboração de um plano de contingência por todos os empregadores públicos.

Justifica-se por isso a elaboração de um Plano de Contingência para aplicar quer numa fase de prevenção quer em caso de contaminação e disseminação da doença entre os colaboradores do município de Caminha, bem como numa eventual fase de recuperação e restabelecimento da normalidade.

O município de Caminha tem um papel fundamental a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus trabalhadores, assim como na minimização do impacto negativo da infeção pelo novo Coronavírus sobre a economia local e na comunidade, daí a importância de o Planos de Contingência ser desenvolvido e atualizado com a informação disponibilizada pela DGS, de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo de infeção.

1.1. DEFINIÇÃO

Os coronavírus são uma família larga de vírus, designado por COVID-19, nome oficial atribuído pela Organização Mundial da Saúde à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), contudo, não é igual ao que causa o SARS (Síndrome Respiratório Agudo Grave), no entanto as análises genéticas demonstram que são relacionados.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.



1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço. Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

1.3. MODO DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA

O modo de transmissão é idêntico ao da gripe sazonal. O vírus transmite-se de pessoa para pessoa através de gotículas libertadas durante a fala, tosse ou espirro. Os contactos mais próximos, a menos de 1 metro, com uma pessoa infetada podem representar, por isso, uma situação de risco.

O contágio pode também verificar-se indiretamente através do contacto com gotículas ou outras secreções depositadas em objetos ou superfícies. Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, utilizando produtos de limpeza e desinfecção habituais.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

1.4. CASO SUSPEITO DE COVID-19

Considera-se caso suspeito de COVID-19 a pessoa que:

- a) Apresenta infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou falta de ar/dificuldade respiratória), necessitando ou não de hospitalização e simultaneamente se encontre em uma ou mais das seguintes situações:
- b) Tenha viajado para zonas onde está a existir transmissão entre pessoas na comunidade (ou seja, áreas com transmissão comunitária ativa), nos 14 dias antes do início dos sintomas
- c) Ou tenha estado em contacto com um doente com COVID-19 (caso confirmado) ou com caso provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
- d) Ou é um profissional de saúde ou outra pessoa que tenha estado numa instituição de saúde (por exemplo hospital) onde são tratados doentes com COVID-19.



| Critérios clínicos | | Critérios epidemiológicos |
|--|---|--|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19 |

1.5. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação, ou seja, o tempo que decorre entre o momento em que uma pessoa é infetada e o aparecimento dos primeiros sintomas, é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, as autoridades de saúde nacionais e internacionais consideram um período de 14 dias.

2. OBJECTIVOS

O Presente Plano de Contingência resulta da necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada dos vários serviços da Câmara Municipal de Caminha face a um eventual surto de COVID-19. Este documento constitui por isso um instrumento fundamental de orientação para a gestão de meios e ações de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como à eventual diminuição do número de funcionários, decorrente da adoção de medidas de contenção ou propagação generalizada da doença, visando os seguintes objetivos:

- 1) **Salvaguardar a saúde e a vida das pessoas**, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público), mediante a contenção e minimização das condições de propagação do vírus nas instalações;
- 2) **Fazer face à eventual diminuição do número de trabalhadores**, decorrente da adoção de medidas de contenção ou propagação generalizada da doença, e garantir, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços, em particular daqueles que desenvolvem tarefas essenciais, mediante a preparação de uma resposta operacional adequada;
- 3) **Definir a estrutura de Direção e de Coordenação**, incluindo a criação de uma Equipa Operacional de Gestão do Plano, com vista a adotar e implementar as orientações emanadas da DGS.
- 4) **Preparar a resposta às necessidades de comunicação interna e externa**, referente à infeção pelo novo Coronavírus;
- 5) **Restabelecer as atividades normais** tão rápida e seguramente quanto possível.



O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de Direção, Coordenação e Gestão do Plano;
- Responsabilidade dos intervenientes;
- Os procedimentos a adotar para monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos específicos a adotar para prevenir e/ou conter a propagação da doença entre colaboradores, prestadores de serviço e utentes da Câmara Municipal de Caminha;
- Os serviços que desenvolvem tarefas essenciais, prevendo mecanismos alternativos para fazer face à eventual diminuição do número de trabalhadores;

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência aplica-se a todos os serviços do Município de Caminha.

4. SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE NÃO PODEM SER INTERROMPIDOS

O Município de Caminha tem ao seu serviço cerca de 300 colaboradores que são essenciais à execução das tarefas necessárias para que seja dado cumprimento às atribuições municipais. Perante a possibilidade de um cenário de absentismo elevado, há que definir as tarefas que em cada serviço são essenciais ao cumprimento da respetiva missão, o que, no âmbito da execução do presente plano, será levado a efeito na fase II designada de “fase de resposta”.

Assim, importa, desde já, definir as tarefas que, pela sua natureza de serviço essencial à comunidade, ou de suporte indispensável a um serviço essencial, não poderão ser interrompidas. Sem prejuízo de uma análise mais detalhada, a priori, foram identificadas as unidades orgânicas que pela natureza das tarefas que desenvolvem, não podem ser interrompidas.

A distribuição dos trabalhadores de acordo com o tipo de função é bastante heterogénea. Na generalidade, relativamente aos colaboradores do município, existem três situações identificadas:

- Os trabalhadores que integram equipas operacionais de trabalho externo;
- os trabalhadores exercem funções de gabinete;
- Os trabalhadores que exercem funções em locais de atendimento ao público;



- Os prestadores de serviços ou contratados;

A proporção de trabalhadores indispensáveis é igualmente muito variável entre Divisões Orgânicas, destacando-se a Divisão de Ambiente Economia e Serviços (DAES) que, pela sua natureza, comporta o maior número de colaboradores com trabalhos externos.

Em termos de vulnerabilidade, destacam-se os serviços que desempenham tarefas essenciais que implicam o contacto direto com os munícipes, nomeadamente no atendimento ao público, tesouraria e postos de turismo. Verifica-se ainda a existência de situações em que não foi identificada uma alternativa para substituição de trabalhadores indispensáveis, como manobreadores de máquinas, mestre do ferryboat e veterinário.

Embora se considere imprescindível incorporar neste Plano os contributos de cada uma das Divisões Orgânicas relativamente aos serviços essenciais a prestar por cada divisão, é possível, à priori, dividir os serviços prestados, tendo em conta a necessidade de presença de trabalhadores no posto de trabalho, a possibilidade de realizar determinadas tarefas de forma remota, ou considerando a possibilidade de encerramento dos serviços prestados.

Foram organizados dois grupos de serviços, que prestam serviços essenciais e imprescindíveis e os que prestam serviços que podem ser suspensos:

Grupo I – Serviços essenciais:

- Infraestrutura informática e de comunicações;
- Tesouraria;
- Recursos humanos
- Pagamento de remunerações.
- Aquisição de bens e serviços essenciais
- Estaleiros Municipais
- Mercado Municipal
- Transportes Escolares
- Higiene e limpeza
- Proteção Civil
- Secções ou serviços afetos à execução do Plano de Contingência

Grupo II – Locais ou serviços que podem ser suspensos:

- Postos de Turismo
- Biblioteca, ludoteca e museu
- Piscinas, Pavilhões Desportivos e Estádio Municipal
- Ferryboat



- Escolas e Jardins de Infância
- Feira semanal
- Eventos Culturais e desportivos
- Reuniões Públicas

Com exceção dos serviços identificados, existem vários que podem ser feitos de forma remota ou mesmo encerrar temporariamente.

Relativamente à prestação de serviços por empresas externas destacam-se os serviços de higiene e limpeza que tem de ser garantidos permanentemente nos locais em funcionamento.

Em função da evolução da situação e das orientações da Direção Geral de Saúde podem ser encerrados ou suspensos serviços por despacho do Diretor do Plano.

5. EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

No âmbito do presente Plano, compete a cada Divisão ou serviço atuar perante a situação identificada, de acordo com as instruções específicas nele indicadas, segundo as suas competências e em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

Sem prejuízo das medidas indicadas neste Plano, a implementação de outras medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 na Câmara Municipal de Caminha, poderá vir a ser necessário tendo em consideração a melhor informação disponível e as recomendações emanadas no momento pela autoridade de saúde.

5.1. ESTRUTURA DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO PLANO

Para garantir a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento do município, é imprescindível definir uma cadeia hierárquica que, a cada momento e de acordo com a evolução da situação, desenvolva um conjunto de ações e promova a partilha de informação entre todas as Divisões.

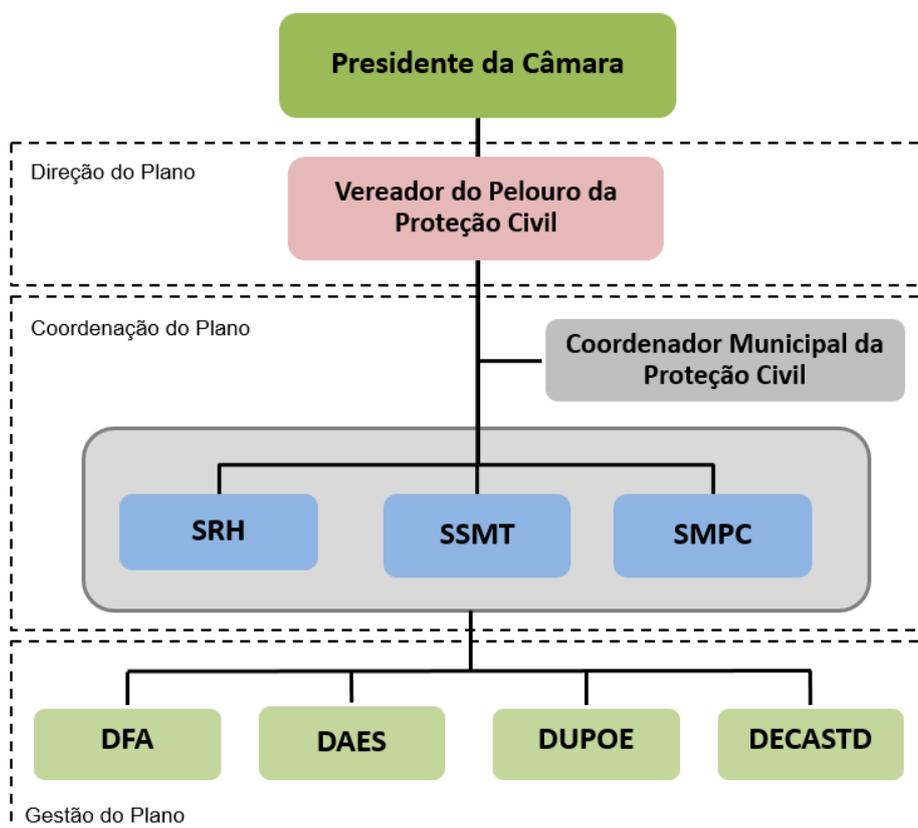
O presente plano ficará sob Direção do Vereador do Pelouro da Proteção Civil, coadjuvado pelo Coordenador do Plano que representa uma Equipa de Coordenação constituída pela Secção de Recursos Humanos, pelo setor da Segurança e Medicina no Trabalho e pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, à qual compete:

- 1) Compilar a informação emanada pelos Gestores e informar o Diretor do Plano
- 2) Acompanhar a evolução da situação;
- 3) Propor a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- 4) Gerir o processo de comunicação interna e externa
- 5) Proceder à atualização do Plano;

São ainda nomeados Gestores do Plano os chefes de cada Divisão, uma vez que lhes cabe gerir as diferentes vertentes do Plano pelos colaboradores sob sua responsabilidade, aos quais, ao nível da sua Divisão, compete.

- 1) Promover a implementação do Plano e a sua divulgação nas diferentes orgânicas do Município;
- 2) Confirmar a efetiva aplicação do Plano e dos procedimentos;
- 3) Elaborar relatórios de situação e remeter à Equipa de Coordenação;

Por questões de natureza logística e operacional, é nomeado Coordenador do Plano o Coordenador Municipal de Proteção Civil.



Organograma 1 – Estrutura de Direção, Coordenação e Execução do Plano



Atendendo a que a Divisão de Finanças e Administração na presente data se encontra sem provimento, para efeitos do Plano, assume estas funções a coordenadora técnica da Secção de Recursos Humanos.

Os gestores do Plano nomeiam dentro das suas unidades orgânicas os colaboradores que acharem necessários de modo a dar cumprimento ao Plano.

5.2. ACTIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO

O presente Plano de Contingência é ativado pelo Vereador do Pelouro da Protecção Civil (Diretor do Plano), atendendo a uma das seguintes situações:

- Orientações emanadas pela DGS;
- Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na estrutura interna da CM de Caminha.
- Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;

A decisão de desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

5.3. PROCEDIMENTOS DE INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

De modo a estabelecer uma cadeia hierárquica de responsabilização de transmissão de informação, bem como de outros procedimentos, o presente Plano de Contingência determina o seguinte:

Cada Gestor do Plano é responsável por recolher diariamente a informação da unidade orgânica respetiva do nível de absentismo causado pelo surto, com vista a estimar a capacidade de cumprimento das tarefas essenciais, e remete à Equipa de Coordenação,

A Equipa de Coordenação é responsável pela compilação da informação recebida dos Gestores do Plano e informar o Diretor do Plano.

A articulação com a DGS será garantida pelo Diretor do Plano através do Serviço Municipal de Protecção Civil que assegurará ainda a divulgação de informação considerada pertinente aos Gestores do Plano, procedendo estes à sua difusão pela restante estrutura municipal.

5.4. FASES DO PLANO

O Plano de Contingência desenvolve-se em três fases, com distintos procedimentos de atuação, nomeadamente:

- Fase I - fase de prevenção;
- Fase II - fase de resposta;
- Fase III - fase de recuperação.

As ações descritas, em cada uma das fases, poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS ou de alterações nos cenários de propagação da doença e impactos na estrutura da CM de Caminha.

5.4.1. FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é ativada com a aprovação do Plano e compreende as seguintes ações:

- a) Identificação das tarefas essenciais em cada um dos serviços;
- b) Reconhecimento dos recursos humanos necessários para a manutenção das tarefas essenciais e possibilidades de substituição;
- c) Identificação de procedimentos alternativos para assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços, em particular das tarefas essenciais;
- d) Identificação das dependências internas e externas de cada serviço;
- e) Definição de estratégias de minimização do impacto das dependências, em caso de dificuldade no fornecimento de bens e serviços;
- f) Aquisição dos equipamentos de proteção individual, bem como de produtos de higiene e limpeza e dos bens necessários para equipar as salas de isolamento;
- g) Preparar e equipar salas de isolamento em todas as instalações municipais, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão;
- h) Aquisição de equipamentos e elaboração de KITS de proteção individual para entrega a funcionários ou utentes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- i) Providenciar a existência para cada Divisão de uma provisão de KITS de proteção individual em número suficiente para 10% dos trabalhadores;
- j) Designar o trabalhador ou trabalhadores que em cada serviço ficarão incumbidos de, em caso de necessidade, acompanhar e prestar assistência ao trabalhador com sintomas;
- k) Reforçar a aquisição e distribuição de produtos de higiene e de limpeza, de forma a responder a um previsível incremento do seu consumo;
- l) Distribuir soluções alcoólicas de desinfeção por todos os serviços onde existam postos de trabalho partilhados e sistemas de controlo biométrico de assiduidade com recurso à leitura da impressão digital;
- m) Providenciar a eventual contratação do serviço de limpeza para a desinfeção adequada dos locais de permanência de casos suspeitos;



- n) Notificar o prestador de serviços de limpeza para a distribuição de produtos de higiene, designadamente para lavagem e secagem das mãos, em quantidade suficiente para responder a um previsível incremento do seu consumo;
- o) Monitorização e acompanhamento da situação.

5.4.2. FASE DE RESPOSTA

Esta fase é caracterizada pela ativação do Plano de Contingência, desencadeada pela referenciação de casos de contágio em trabalhadores do município ou pela proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho.

Nesta fase serão adotadas as seguintes medidas:

- Medidas de âmbito laboral destinadas a minimizar a transmissão da doença
- Medidas para fazer face ao absentismo
- Outras medidas

5.4.3.1. MEDIDAS DESTINADAS A MINIMIZAR A TRANSMISSÃO DA DOENÇA

Perante casos de contágio em trabalhadores do Município (caso confirmado) e tendo em conta a evolução da situação poderão ser implementadas medidas de âmbito laboral, com vista a minimizar a transmissão da doença, nomeadamente:

- a) Recurso ao teletrabalho;
- b) Reforço do recurso a meios de comunicação não presenciais em reuniões (videoconferência);
- c) Privilegiar o atendimento não presencial ao munícipe;
- d) Condicionar a circulação de utentes externos nos edifícios municipais;
- e) Reduzir a realização de trabalho externo não urgente;
- f) Adiamento de ações de formação;
- g) Recomendar aos trabalhadores que limitem a sua permanência em locais públicos muito frequentados;
- h) Laboração em horários desfasados ou por turnos para evitar a contaminação de todos os membros da equipa.

5.4.3.2. MEDIDAS PARA FAZER FACE AO ABSENTISMO

Na eventualidade de, consoante a evolução da situação, se vir a registar um absentismo elevado devido a doença, suspensão dos transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis, para assegurar



as tarefas de cada serviço que, na fase de prevenção, tiverem sido identificadas pelos respetivos dirigentes como essenciais, poderão ser adotadas designadamente as seguintes medidas:

- a) Utilização de meios municipais para o transporte de trabalhadores, em caso de falência do sistema de transporte público;
- b) Realização de teletrabalho;
- c) Suspensão de algumas tarefas de modo a disponibilizar trabalhadores para garantir a manutenção das tarefas essenciais;
- d) Mobilidade interna de trabalhadores dentro da mesma unidade ou, caso tal não seja possível, entre diferentes unidades orgânicas, afetando, designadamente às tarefas essenciais trabalhadores do serviço ou de outros serviços com experiência prévia na realização das mesmas;
- e) Nas atividades que não podem ser interrompidas, recurso a trabalhadores de outras entidades do universo municipal, por cedência de interesse público.

5.4.3.3. OUTRAS MEDIDAS

Consoante a evolução da situação e de acordo com a informação disponível e as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde, poderá, ainda, ser equacionada a aplicação das seguintes medidas:

- f) A redução ou suspensão do período de atendimento por parte dos serviços que realizam atendimento ao público;
- g) A suspensão de eventos ou iniciativas públicas promovidas pelo Município, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- h) A suspensão do funcionamento dos refeitórios e da utilização de outros espaços comuns.

5.4.3. FASE DE REABILITAÇÃO

Esta fase é determinada pela cessação do aparecimento de novos casos na comunidade, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual de todos os trabalhadores, culminando com a desativação do Plano.

Nesta fase devem ser realizadas as seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar novos surtos de infeção;
- c) Reativação gradual das tarefas e serviços suspensos;
- d) Informação aos munícipes sobre a normalização dos serviços municipais;

Com a desativação do Plano:

- e) Desativação das salas de isolamento;

- f) Recolha dos KITS de proteção individual não utilizados;
- g) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- h) Desativação das estruturas de coordenação e gestão do Plano.

5.4.4. MEDIDAS A ADOPTAR ENTRE A FASE I E A FASE III

Independentemente do registo de casos de infeção, serão adotadas as seguintes medidas desde a aprovação do Plano que se manterão até à decisão de desativação do plano:

- a) Divulgação aos trabalhadores de informação precisa e clara sobre a COVID-19, para evitar o medo e a ansiedade e promover a adoção de comportamentos de prevenção;
- b) Divulgação aos trabalhadores de informação sobre medidas de prevenção (v.g., por e-mail, afixação de cartazes, distribuição de folhetos, disponibilização na intranet), designadamente a produzida pela DGS relativa aos procedimentos a adotar para higienização das mãos e às práticas de etiqueta respiratória;
- c) Divulgação aos trabalhadores de informação (v.g., por e-mail, afixação de cartazes, distribuição de folhetos, disponibilização na intranet) quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito e perante um caso confirmado;
- d) Prestação de informação aos trabalhadores sobre a forma de colocação de máscara cirúrgica, incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara;
- e) Adotar procedimentos destinados a alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os munícipes, designadamente, evitar o aperto de mão, o cumprimento por beijo, a partilha de postos de trabalho e reuniões presenciais, optando-se, sempre que possível, pela realização de reuniões por videoconferência, para o que se equiparão espaços de reuniões com webcams;
- f) Manter os ambientes bem ventilados e aprofundar a limpeza das superfícies de trabalho e dos objetos que entrem em contacto com as mãos, como torneiras, puxadores de portas, autoclismos, corrimões, bocais de telefone, teclados de computadores, entre outros;
- g) Reforçar as ações de limpeza dos locais onde se verifica maior afluxo e/ou concentração de trabalhadores e utentes, designadamente dos espaços de atendimento ao público, onde a higienização das superfícies deverá ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante;
- h) Registar a assiduidade e utilizar os aparelhos de controlo de acessos com recurso a cartões de proximidade;
- i) Nas situações em que os trabalhadores regressem de áreas com transmissão comunitária ativa devem, preferencialmente, desempenhar funções em teletrabalho nos 14 dias seguintes ao regresso;
- j) Relativamente aos serviços de atendimento ao público, - que se considera serem serviços com maior exposição a risco de infeção-, para minimizar o risco de infeção, devem ser previstas pelos respetivos dirigentes medidas de adaptação do modelo de atendimento dos serviços, que permitam reduzir os contactos pessoais entre os trabalhadores e os utentes, nomeadamente através da incrementação das comunicações telefónicas ou eletrónicas;
- k) No caso do serviço de fiscalização do contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros, deve ponderar-se reduzir o tempo de permanência dos trabalhadores nos autocarros.

5.5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

No presente Plano de Contingência estão previstos os seguintes procedimentos específicos:

1. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito
2. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito validado
3. Procedimentos de vigilância de contactos próximos
4. Procedimentos de alerta de trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica
5. Procedimentos básicos para higienização das mãos
6. Procedimentos de etiqueta respiratória
7. Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica
8. Procedimentos de conduta social
9. Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.

5.6. ÁREAS DE ISOLAMENTO

Todos os serviços/edifícios/instalação, devem, na medida do possível, dispor de uma sala de isolamento para confinar casos suspeitos de doença. Caso tal não seja possível, os mesmos deverão ser mantidos nos respetivos postos de trabalho, mantendo o devido distanciamento dos demais colaboradores.

As salas de isolamento devem possuir as seguintes características:

- Situar-se, preferencialmente, junto à entrada do edifício e na proximidade de instalações sanitárias (que ficam de uso exclusivo);
- Possuir pavimento e paredes facilmente laváveis;
- Ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica;
- Estar equipada com telefone, mesa, cadeira ou marquesa para descanso e conforto do trabalhador e termómetro;
- Contentor adequado para deposição de resíduos hospitalares perigosos do Grupo III.



6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PARA CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz
- Toalhetes desinfetantes
- Embalagem individual de lenços de papel

PARA ELEMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz
- Luvas descartáveis

PARA TRABALHADORES QUE DESEMPENHAM ACTIVIDADES DE RISCO

- Máscara FFP2
- Bata descartável
- Luvas descartáveis
- Óculos com proteção lateral

7. ANEXOS